



MUNICÍPIO DE LAURENTINO - SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.657/0001-97
Rua XV de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000
Fone/Fax: (47) 3546-1530
E-mail: licitacao@laurentino.sc.gov.br

AVISO DE EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO 6/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2026

Objeto: Contratação de Leiloeiro Oficial para preparação, organização e condução, de leilão público de bens móveis inservíveis do Município, conforme descrição dos serviços compreendidos no Termo de referência, em anexo deste Edital.

Agenor Avi, Prefeito de Laurentino/SC, no uso de suas atribuições legais, torna público que será realizado o PREGÃO ELETRÔNICO 6/2026, através do site <https://http//comprasbr.com.br>.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08h00min do dia 18/03/2026.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 08h00min do dia 31/03/2026.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h01min do dia 31/03/2026.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR (MENOR TAXA DE COMISSÃO)

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL: Portal de Licitações Compras BR, no endereço eletrônico: <https://comprasbr.com.br/>;

A sessão pública será realizada em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 12.846/2013, Lei Complementar 123/06, Lei 13706/2018, Decreto Federal nº 11.129/2022 e no Decreto Municipal 1.698/2024, e, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas por este Edital.

O Edital, em sua íntegra, poderá ser examinado no endereço eletrônico <https://www.laurentino.sc.gov.br/> e através do Portal eletrônico **COMPRAS BR**, através do seguinte link: <http://comprasbr.com.br>.



MUNICÍPIO DE LAURENTINO - SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.657/0001-97
Rua XV de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000
Fone/Fax: (47) 3546-1530
E-mail: licitacao@laurentino.sc.gov.br

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de Leiloeiro Oficial para preparação, organização e condução, de leilão público de bens móveis inservíveis do Município, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência - Anexo I.

1.2 O critério de julgamento da presente licitação será a de menor taxa sobre os valores das comissões a serem cobradas na alienação de cada bem, sendo os valores iniciais 5% (cinco por cento) para bens móveis, conforme estabelece o Decreto Federal nº 21.981 de 1932.

1.3 Considerando que a contratação se dará com profissional que apresentar MENOR VALOR da taxa de comissão sobre os percentuais definidos na lei que regula a profissão, não haverá gastos para administração.

1.4 Para o presente processo licitatório, não será considerado o disposto no parágrafo único do art. 24 do Decreto Federal nº 21.981/32.

1.4.1 Conforme disposto no edital da presente licitação, o critério de julgamento da presente licitação será a de menor taxa sobre os valores máximos das comissões a serem cobradas na alienação de cada bem ao arrematante, sendo os valores iniciais de 5% (cinco por cento) para bens móveis, conforme estabelece o Decreto Federal nº 21.981 de 1932, na forma da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	TAXA MÁXIMA DE COMISSÃO
1	Serviços de leiloeiro oficial para alienação de bens móveis	5%
	VALOR PARA ETAPA DE LANCES	5

1.5 Não será considerado o disposto no parágrafo único do art. 24 do Decreto Federal nº 21.981/32.

1.5.1 O critério de julgamento adotado é o de MENOR VALOR, ou seja a “**MENOR TAXA**”, nos



MUNICÍPIO DE LAURENTINO - SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.657/0001-97
Rua XV de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000
Fone/Fax: (47) 3546-1530
E-mail: licitacao@laurentino.sc.gov.br

termos do inciso II do art. 33 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5.2 Por exemplo: “Se o valor de referência de determinado item for “5” e o licitante ofertar um lance no valor de 4,75, será considerado automaticamente o valor resultante como “4,75% da taxa cobrada do arrematante”.

1.5.2.1 Abaixo, apresentamos um **exemplo hipotético** para melhor compreensão:

LOTE	Descrição	Valor de Referência	valor do lance	taxa cobrada do arrematante
1	DESCRIÇÃO DO LOTE “1”	5	4,75	4,75%

1.5.2.2 **Vencerá o licitante que ofertar a MENOR TAXA sobre a comissão que será paga pelo arrematante.**

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. **INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** dia 18/03/2026, às 08:00h.

2.2. **DO CADASTRO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO:** até às 08h00min do dia 31/03/2026.

2.3. **DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** às 08h01min do dia 31/03/2026.

2.4. **INÍCIO DA SESSÃO/DISPUTA DE LANCES:** após a análise das propostas.

2.5. O interessado em participar da presente licitação deverá observar as datas e os horários limites previstos para envio e abertura das propostas, atentando, também, para a data e horário do início da disputa, na plataforma COMPRAS BR.

2.6. As propostas e documentos de habilitação deverão ser cadastrados no sistema eletrônico, por meio de chave de acesso e senha própria da licitante, podendo ser enviados, substituídos e excluídos até a data e hora previstas para o encerramento do cadastro.

2.7. Todas as referências de tempo neste Edital e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame gerada pelo sistema.

2.8. **A análise das propostas poderá ser dividida por grupo de itens, para otimização dos trabalhos da pregoeira e a disputa de lances poderá se estender para outros dias, se necessário.**



MUNICÍPIO DE LAURENTINO - SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.657/0001-97
Rua XV de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000
Fone/Fax: (47) 3546-1530
E-mail: licitacao@laurentino.sc.gov.br

- 2.9.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.
- 2.10.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <http://comprasbr.com.br>.
- 2.11.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:
- 2.12.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 2.13.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 2.14.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- 2.15.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
- 2.16.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1.** As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão



MUNICÍPIO DE LAURENTINO - SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.657/0001-97
Rua XV de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000
Fone/Fax: (47) 3546-1530
E-mail: licitacao@laurentino.sc.gov.br

pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração

sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

3.2.2 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/ 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens 9.1 e 11.2, deste edital.

3.3. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta é de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo deste edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, o percentual, que receberá do arrematante-comprador, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados em planilha de quantitativos e custos unitários.

4.3. O envio de proposta na plataforma (<http://comprasbr.com.br>), em cumprimento ao Decreto Federal nº 21.981/32 e para a etapa de lances será tido por critério de julgamento de MENOR VALOR (menor taxa) sobre os valores das comissões a serem cobradas na alienação de cada bem pelos arrematantes, sendo o valor inicial máximo de 5% (cinco por cento) para bens móveis, conforme estabelece o Decreto Federal nº 21.981 de 1932, sendo



MUNICÍPIO DE LAURENTINO - SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.657/0001-97
Rua XV de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000
Fone/Fax: (47) 3546-1530
E-mail: licitacao@laurentino.sc.gov.br

disposto simbolicamente, respectivamente pelo valor máximo de R\$ 5,00 (cinco reais).

4.4 O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

4.5 O intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá em relação à proposta, deverá ser de 0,1.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação no presente certame a licitante deverá apresentar, obrigatoriamente e sob pena de inabilitação, os seguintes documentos abaixo relacionados, exclusivamente por meio do sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública., observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal,

5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Documento de identidade (RG ou CNH) e CPF – Cadastro de Pessoas Físicas b) Carteira de Leiloeiro Público Oficial;

c) Certidão Oficial fornecida pela Junta Comercial do Estado de Registro como Leiloeiro Oficial, bem como sua regularidade para o exercício da serventia, na forma das disposições do Decreto n.º 21.981/32 e da Instrução Normativa nº 113, de 28.3.2010, expedida pelo Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC), com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta dias) dias.

5.3. REGULARIDADE FISCAL:

a) Certidão Negativa de Débitos Federais;

b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal;



MUNICÍPIO DE LAURENTINO - SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.657/0001-97
Rua XV de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000
Fone/Fax: (47) 3546-1530
E-mail: licitacao@laurentino.sc.gov.br

d) Certidões negativas de antecedentes criminais federal e do Estado que comprovem que o Leiloeiro Oficial não foi condenado por crime cuja pena vede o exercício da atividade mercantil.

5.4. REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de execução patrimonial, expedida no domicílio do leiloeiro.

5.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa de direito público ou privado, contendo as seguintes informações: Identificação do Leiloeiro Público Oficial (nome, CPF e registro no órgão competente);

a.1 Período em que foram prestados os serviços ou a partir do qual vem sendo prestado;

a.2 Percentual de vendas atingido, em relação à quantidade de bens ofertados;

a.3 Quantidade de itens levados a Leilão; Quantidade de itens arrematados;

a.4 Dados completos da pessoa jurídica proprietária dos bens leiloados (razão social, endereço, telefone, e-mail, etc);

a.5 Tipos de bens leiloados e Data da realização do Leilão (ou da data programada);

a.6 Apresentar declaração do leiloeiro de que disponibilizará de infraestrutura para promover alienação na modalidade eletrônica, possuindo inclusive “site” próprio, informando o endereço na internet;



MUNICÍPIO DE LAURENTINO - SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.657/0001-97
Rua XV de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000
Fone/Fax: (47) 3546-1530
E-mail: licitacao@laurentino.sc.gov.br

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

6.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais;
- c)** contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

7.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio



MUNICÍPIO DE LAURENTINO - SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.657/0001-97
Rua XV de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000
Fone/Fax: (47) 3546-1530
E-mail: licitacao@laurentino.sc.gov.br

do sistema eletrônico.

7.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.6.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado o registro.

7.6.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.6.4. O intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá em relação à proposta, deverá ser de 0,1.

7.7 O sistema ComprasBR disponibilizará a disputa do Pregão Eletrônico tendo por critério de MENOR VALOR (menor taxa) sobre os valores das comissões a serem cobradas na alienação de cada bem pelos arrematantes, sendo o valor inicial de 5% (cinco por cento) para bens móveis, conforme estabelece o Decreto Federal nº 21.981 de 1932, respeitando o exemplo disposto na tabela do item 2 do Termo de Referência.

8. MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive



MUNICÍPIO DE LAURENTINO - SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.657/0001-97
Rua XV de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000
Fone/Fax: (47) 3546-1530
E-mail: licitacao@laurentino.sc.gov.br

quando se tratar de lances intermediários.

8.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução da MENOR TAXA, mediante justificativa.

8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <http://comprasbr.com.br> .

8.8 LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELA MENOR TAXA DE COMISSÃO.

8.9 O Critério de julgamento será o de menor taxa de comissão, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.10 Será desclassificada a proposta com vício ou o lance vencedor com taxa final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível e conforme art. 59, inciso III da lei 14.133/2021.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Como critério de desempate, serão observados os critérios da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Para desempate, o itens cujos valores não ultrapassem R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será destinado exclusivamente às ME/EPP, aplicando-se a lei complementar - LC 147/2014, concedendo benefício para as Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP regionais sobre as demais, conforme disposto no Decreto Municipal nº 1842/2025 publicado no Diário Oficial do Município Edição Nº 791 - Ordinária Laurentino - Santa Catarina, 12 de Agosto de 2025.



MUNICÍPIO DE LAURENTINO - SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.657/0001-97
Rua XV de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000
Fone/Fax: (47) 3546-1530
E-mail: licitacao@laurentino.sc.gov.br

9.3 Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/06, a pregoeira aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP, desde que tenha o fornecedor declarado esta opção no Cadastro junto ao Portal eletrônico. Após o desempate, poderá a pregoeira ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública. Se aceita a referida diminuição para o valor estimado, será Declarada Vencedora no Pregão, do contrário, poderá ser negociado valor com as empresas subsequentes.

9.4 Persistindo empate serão utilizados os critérios previstos no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o MENOR VALOR (menor taxa), para que seja obtida melhor proposta.

10.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive nova planilha de custos adequada ao último lance ofertado, ou ao valor negociado, conforme o caso, e demais que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

10.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.



MUNICÍPIO DE LAURENTINO - SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.657/0001-97
Rua XV de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000
Fone/Fax: (47) 3546-1530
E-mail: licitacao@laurentino.sc.gov.br

11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação, de que tratam o item 5 deste edital, enviados nos termos do item 3.1, serão examinados pela Pregoeiro e Equipe de Apoio, que verificarão a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras.

11.2. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.3. Após o aceite dos documentos de habilitação, abrir-se-á **prazo de 15 (quinze) minutos** para qualquer licitante se manifestar via sistema motivadamente, a intenção de interpor recurso contra ato praticado no certame.

11.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12. RECURSO

12.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

12.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade



MUNICÍPIO DE LAURENTINO - SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.657/0001-97
Rua XV de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000
Fone/Fax: (47) 3546-1530
E-mail: licitacao@laurentino.sc.gov.br

competente.

12.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13.3. Na ausência de recurso, caberá ao(a) Pregoeiro(a) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para adjudicação e homologação.

14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 03 dias úteis, assinar o contrato, no prazo estabelecido no edital.

14.2. Para a assinatura do Contrato deverão ser comprovadas as condições de habilitação consignadas no edital.

14.3. As certidões que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

14.4. O prazo de que trata o item 14.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

14.5. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

14.6. Após a convocação do Contratante, o Contratado deverá iniciar a preparação para a realização de cada Leilão, em até 3 (três) dias úteis.



MUNICÍPIO DE LAURENTINO - SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.657/0001-97
Rua XV de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000
Fone/Fax: (47) 3546-1530
E-mail: licitacao@laurentino.sc.gov.br

14.7. A preparação para o Leilão inicia com a 1ª reunião, na qual serão definidas as estratégias, local, data, etc.

14.7.1. A convocação poderá ser feita por qualquer meio de comunicação, inclusive o eletrônico.

15. VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O prazo de duração do contrato terá início com a assinatura do instrumento e final em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

15.2. Durante o prazo de vigência do Contrato poderão ser realizados outros leilões e o(a) contratado(a) deverá cumprir com a mesma proposta na qual foi vencedora na disputa na Licitação originária deste Contrato.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. O pagamento dos serviços prestados em razão da contratação, será realizado pelos arrematantes através da comissão, valor obtido na licitação em percentual sobre o valor de cada bem arrematado.

16.2. Do valor recebido pelo Leiloeiro, ficará o mesmo responsável pelo recolhimento de todos os impostos e encargos obrigatórios por Lei.

16.3. Dispensa-se a exigência de dotação orçamentária dado que a Administração não efetuará pagamento ao Contratado.

17. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

17.1. O acompanhamento e a fiscalização do instrumento contratual firmado será feito por servidor nomeado por portaria.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



MUNICÍPIO DE LAURENTINO - SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.657/0001-97
Rua XV de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000
Fone/Fax: (47) 3546-1530
E-mail: licitacao@laurentino.sc.gov.br

18.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão eletrônico ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de atender aos requisitos de habilitação: multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação para fins de assinatura do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com atraso injustificado, os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

18.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

18.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico:

<http://comprasbr.com.br> .



MUNICÍPIO DE LAURENTINO - SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.657/0001-97
Rua XV de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000
Fone/Fax: (47) 3546-1530
E-mail: licitacao@laurentino.sc.gov.br

19.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da <http://comprasbr.com.br> .

20. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1. O Leiloeiro Público Oficial atuará nos leilões promovidos pelo Município de Laurentino/SC, para a realização, incluindo a preparação, organização e condução, de LEILÕES PÚBLICOS, de bens móveis pertencentes ao patrimônio da Administração Pública Municipal, considerados inservíveis, ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis, sucatas e outros, de acordo com a Lei no 14.133/2021, no período de vigência contratual.

20.2. Sem prejuízo das obrigações do Contratante e do Contratado estabelecidas neste instrumento, o serviço do Leiloeiro Público Oficial será solicitado pelo Município de Laurentino/SC, para a realização do leilão.

20.3. Os serviços deverão ser prestados desde a fase de reunião dos lotes até o encerramento do Leilão, entendido este como sendo a reunião de prestação de contas entre o Contratado e o Contratante.

20.4. O Leiloeiro Público Oficial deverá dispor de sistema informatizado para controle das atividades inerentes à venda dos bens, assim como fornecer relatórios gerenciais em cada fase do processo (a exemplo de cadastramento de bens, administração/realização do Leilão oficial, relatório específico do leilão prestação de contas sobre a venda do bem, dentre outros).

20.5. O leilão deverá ser realizado em total observância das leis e normas vigentes como também com a publicidade necessária.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do



MUNICÍPIO DE LAURENTINO - SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.657/0001-97
Rua XV de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000
Fone/Fax: (47) 3546-1530
E-mail: licitacao@laurentino.sc.gov.br

processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

21.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções previstas em Lei.

21.3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e/ou membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de LAURENTINO, pelo fone (47) 3546-1530, ramal setor de licitações; e-mail: licitacao@laurentino.sc.gov.br , Rua XV de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000, Laurentino/SC.

21.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

21.5. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Laurentino/SC, na data marcada, a sessão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

21.6. O Município de LAURENTINO se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

21.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Laurentino/SC para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

21.8. Integra este Edital:

ANEXO I - Termo Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III - Planilha de Preço;

ANEXO IV - Minuta do Contrato;

ANEXO V - Modelo da Declaração de que não emprega menor;

ANEXO VI - Estudo Técnico Preliminar.

Laurentino/SC, 17 de março de 2026.

Agenor Avi

Prefeito



MUNICÍPIO DE LAURENTINO - SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.657/0001-97
Rua XV de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000
Fone/Fax: (47) 3546-1530
E-mail: licitacao@laurentino.sc.gov.br

ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO 6/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

(o documento está disponível em anexo ao referido processo administrativo, no portal da
transparência do Município de Laurentino/SC)



MUNICÍPIO DE LAURENTINO - SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.657/0001-97
Rua XV de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000
Fone/Fax: (47) 3546-1530
E-mail: licitacao@laurentino.sc.gov.br

ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO 6/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Deverá ser preenchida na plataforma do pregão eletrônico.

ITEM	DESCRIÇÃO	TAXA DE COMISSÃO
1	Serviços de leiloeiro oficial para alienação de bens móveis	



MUNICÍPIO DE LAURENTINO - SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.657/0001-97
Rua XV de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000
Fone/Fax: (47) 3546-1530
E-mail: licitacao@laurentino.sc.gov.br

ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO 6/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2026

PLANILHA DE VALORES MÁXIMO ESTIMADO

Item Descrição Porcentagem máxima

Contratação de Leiloeiro Oficial para preparação, organização e condução de Leilão público de bens móveis inservíveis do Município.

ITEM	DESCRIÇÃO	TAXA MÁXIMA DE COMISSÃO
1	Serviços de leiloeiro oficial para alienação de bens móveis	5%



MUNICÍPIO DE LAURENTINO - SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.657/0001-97
Rua XV de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000
Fone/Fax: (47) 3546-1530
E-mail: licitacao@laurentino.sc.gov.br

ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO 6/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2026

MINUTA DO CONTRATO

O **Município de Laurentino/SC**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com CNPJ nº 83.102.657/0001-97, com sede na Rua XV de Novembro, nº 408, Bairro Centro, CEP 89.170-000, cidade de Laurentino Estado de Santa Catarina, representado neste ato pelo Prefeito, -----, aqui denominado CONTRATANTE e, do outro lado, CPF n.º _____, residente na Rua _____, n.º . , bairro _____, na cidade de _____, aqui denominado CONTRATADO, por este instrumento e na melhor forma de direito, têm justo e acertado o seguinte:

Cláusula primeira. O presente instrumento tem por objeto contratação de Leiloeiro Oficial para preparação, organização e condução de Leilão público de bens móveis inservíveis do Município, conforme Termo de Referência anexo a este contrato.

Clausula segunda. O município não terá nenhuma despesa com pagamento do Contratado, o qual terá seus serviços pagos pelos arrematantes através da comissão de % (), sobre o valor de cada bem arrematado.

Parágrafo único. Do valor recebido pelo Leiloeiro, ficará este responsável pelo recolhimento de todos os impostos e encargos obrigatórios por Lei.

Cláusula terceira. Durante o prazo de vigência do Contrato poderão ser realizados outros leilões e o(a) contratado(a) deverá cumprir com a mesma proposta na qual foi vencedora na disputa na Licitação originária deste Contrato.

Cláusula quarta. A vigência do contrato tem seu termo inicial com a assinatura do instrumento e final em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Cláusula quinta. Os serviços deverão ser prestados na SEDE da CONTRATANTE, de acordo com Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE LAURENTINO - SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.657/0001-97
Rua XV de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000
Fone/Fax: (47) 3546-1530
E-mail: licitacao@laurentino.sc.gov.br

Cláusula sexta. A contratante poderá modificar unilateralmente o presente Contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da Contratada, com base na Lei 14.133/2021.

Cláusula sétima. Pelo inadimplemento das obrigações, a contratada, conforme a ocasião, estará sujeita às seguintes penalidades:

- a)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b)** executar o contrato com irregularidade, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- c)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- d)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- e)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- f)** causar prejuízo material resultado diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos cumulada com multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.

Parágrafo primeiro. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Parágrafo segundo. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Cláusula oitava. Aplicam-se, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

Cláusula nona. A fiscalização e acompanhamento dos serviços ficarão a cargo do fiscal



MUNICÍPIO DE LAURENTINO - SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.657/0001-97
Rua XV de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000
Fone/Fax: (47) 3546-1530
E-mail: licitacao@laurentino.sc.gov.br

nomeado por portaria.

Cláusula décima. O presente contrato está vinculado ao Edital de Licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 6/2026, pela Lei nº 14.133/2021, a qual terá aplicabilidade também onde o contrato for omissivo.

Cláusula décima primeira. A Contratada compromete-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, condições estas de habilitação e qualificação inicialmente exigidas.

Cláusula décima segunda. As partes elegem o Foro de Laurentino/SC para dirimir dúvidas emergentes do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Laurentino/SC, xx de xxxx de 2026.

Agenor Avi
Prefeito

Contratada



MUNICÍPIO DE LAURENTINO - SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.657/0001-97
Rua XV de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000
Fone/Fax: (47) 3546-1530
E-mail: licitacao@laurentino.sc.gov.br

ANEXO V

PROCESSO ADMINISTRATIVO 6/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2026

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENOR)

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Eletrônico nº 6/2026

....., inscrito no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade

nº..... e do CPF nº , **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que, na forma do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: (-----)

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MUNICÍPIO DE LAURENTINO - SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.657/0001-97
Rua XV de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000
Fone/Fax: (47) 3546-1530
E-mail: licitacao@laurentino.sc.gov.br

ANEXO VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO 6/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(o documento está disponível em anexo ao referido processo administrativo, no portal da
transparência do Município de Laurentino/SC)